

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 285, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e de Esgoto dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Passos - MG e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Passos firmou com a ARISB-MG o Convênio de Cooperação nº 037/2021 com a interveniência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;

Que o SAAE de Passos, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do Ofício nº 034/2024 - SAAE/PAS, de 19 de fevereiro de 2024, o estudo de revisão das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda a documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 276/2024, concluiu ser necessária a revisão das tarifas praticadas pelo SAAE de Passos, aplicada linearmente a todas categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 276/2024 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 10 e 25 de abril de 2024;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 276/2024 foi apresentada ao Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Passos no dia 24 de abril de 2024, em reunião presencial no SAAE de Passos;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 26 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar as Tarifas de Água e de Esgoto em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de **5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos)**, linearmente, aos atuais valores do SAAE de Passos – MG, conforme Anexo I desta Resolução;

Parágrafo único – Fica mantido o percentual de cobrança **50% (cinquenta por cento)** do valor da tarifa de abastecimento de água para os usuários atendidos com serviço de esgotamento sanitário.

Art. 2º - O SAAE de Passos deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, o SAAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Passos, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 3º - O SAAE de Passos deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2024.

ARLEY CRISTIANO SILVA
Diretor Geral da ARISB-MG

ANEXO I

TARIFA VARIÁVEL DE ÁGUA									
Residencial		Social		Comercial		Industrial		Pública	
Até 5	1,0379	Até 5	0,5190	Até 5	2,1252	Até 5	2,1252	Até 5	1,7299
6 a 10	1,4284	6 a 10	0,7142	6 a 10	2,4008	6 a 10	2,4008	6 a 10	2,0869
11 a 15	2,3587	11 a 15	1,1794	11 a 20	2,6727	11 a 20	2,6727	11 a 20	2,4366
16 a 20	3,6388	16 a 20	1,8194	21 a 40	3,5709	21 a 40	3,5709	21 a 40	3,3324
21 a 40	5,0685	21 a 40	2,5343	41 a 200	4,4532	41 a 200	4,4532	41 a 200	3,9762
> 40	6,9578	> 40	3,4789	>200	5,9087	>200	5,9087	>200	5,1241
TARIFA VARIÁVEL DE ESGOTO									
Residencial		Social		Comercial		Industrial		Pública	
Até 5	0,5190	Até 5	0,2595	Até 5	1,0626	Até 5	1,0626	Até 5	0,8650
6 a 10	0,7142	6 a 10	0,3571	6 a 10	1,2004	6 a 10	1,2004	6 a 10	1,0435
11 a 15	1,1794	11 a 15	0,5897	11 a 20	1,3364	11 a 20	1,3364	11 a 20	1,2183
16 a 20	1,8194	16 a 20	0,9097	21 a 40	1,7855	21 a 40	1,7855	21 a 40	1,6662
21 a 40	2,5343	21 a 40	1,2672	41 a 200	2,2266	41 a 200	2,2266	41 a 200	1,9881
> 40	3,4789	> 40	1,7395	>200	2,9544	>200	2,9544	>200	2,5621
TARIFAS FIXAS									
Residencial		Social		Comercial		Industrial		Pública	
Água	13,45	Água	6,73	Água	19,26	Água	19,26	Água	15,34
Esgoto	6,73	Esgoto	3,37	Esgoto	9,63	Esgoto	9,63	Esgoto	7,67